



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

PROJETO DE LEI 991/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.

Faz-se saber que o senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos (PSB)**, propõe em conformidade com a legislação em vigor, e, a Câmara Municipal de Poço Verde **APROVOU** a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º – Fica instituído o último sábado do mês de março como o **Dia Municipal do Ciclista**, em homenagem a todos os grupos de ciclismo do município.

Art. 2º – A data a que se refere o artigo anterior fará parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Poço Verde.

Art. 3º – O **Dia Municipal do Ciclismo** tem como objetivos:

I – incentivar o uso de bicicletas como modelo de transporte sustentável;

II – proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade, à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora;

III – melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da prática de hábitos saudáveis;

IV – garantir a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;

V – criar cultura favorável ao deslocamento ciclovitário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;

VI – desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária por meio de obras de infraestrutura.

Art. 4º – A Prefeitura poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 10 de dezembro de 2019.

Edson de Jesus Reis Santos
Primeiro Secretário/PSB